



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

CONTRATO Nº 96/2022
IL 45/2022

ID 3744

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA QUE ENTRE SI FIRMAM
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA VIENA
PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; E de outro como **CONTRATADA** a empresa **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 34.457.782/0001-04, inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 4883624 estabelecida na Avenida E nº 1470, QD. B29-A LT . 01, ED JK , nº 1409 – Jardim Goiás – Goiânia/GO - CEP: 74810-030, Fone: (19)99925-5067-2482, E-mail: contratos@vienaproducoes.com.br, neste ato, representada pelo senhor **Marcelo Nunes Gusmão**, Portador da cédula de identidade nº 3.098.615-97- SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 190.382.458-31. Pactuam o presente Contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 52188/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei nº. 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1

MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956800

Assinado de forma digital por
MARCELO NUNES
GUSMAO:27756956800
Dados: 2022.09.06 14:14:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é “Contratação da empresa Viena Produções Musicais Ltda do Show Nacional **GUILHERME E BENUTO**”, para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, **conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do Show da Dupla **GUILHERME E BENUTO**, para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto com apresentação dos artistas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Hospedagem para toda a equipe técnica, produção e artistas;
- b) Diárias de alimentação;
- c) Transporte aéreo e terrestres (carreta, ônibus, vans e carros de luxo para transporte local dos artistas e equipe);
- d) Cenários de Palco;
- e) Produção local e logística dos artistas.
- f) Translado local;
- g) Impostos ISSQN
- h) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- j) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- k) Responsabiliza-se pela presença no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo a situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 45/2022

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, a ser pago ao CONTRATADO sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Bradesco – Agência 0244 – Conta Corrente 21353-5 – Viena Produções Musicais Ltda – CNPJ: 34.457.782/0001-04.

Parágrafo Primeiro: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura, será desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente Contrato terá a **vigência de 90 (noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O show deverá ser apresentado no dia 25 de setembro de 2022, com duração de 1h30min.

Cláusula Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na respectiva nota fiscal, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do contrato, a fiscalização e a verificação de que os serviços prestados atendem às especificações deste contrato ficará a cargo do servidor **João Gilberto Solano**, matrícula 349.396, devidamente designada como fiscal pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que atuará registrando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, não excluem a responsabilidade da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar (conforme o caso) a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da prestação de serviços em questão.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

DO	Funcional	Fonte
153	07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Dez: Não será exigida prestação de garantia para os serviços objeto do presente Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Onze: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Cláusula Doze: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente a CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a CONTRATADA deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime A CONTRATADA da responsabilidade por danos causados;
- f) Sonorização e Iluminação de palco (conforme rider);
- g) Camarim (espaço físico reservado para a dupla);



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

- h) A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- i) Disponibilizar o **Centro Multi Eventos** de Fazenda Rio Grande, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- j) Possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos.
- k) Fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
- Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rinder Técnico da Contratada;
 - Boa estrutura de camarins e apoio;
 - Geradores;
 - Seguranças;
 - Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
 - Garantia de que espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso;
- m) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção da CONTRATADA deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da Dupla;

Cláusula Treze: Constitui obrigações da CONTRATADA:

17. Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
18. Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus A CONTRATANTE;
20. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
21. Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
22. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

23. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
24. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
25. Resguardar A CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
26. Manter A CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
27. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
28. O show terá início previsto para as 20h00min do dia 25/09/2022.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Quatorze: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início do show, será aplicada multa de mora de 5% (cinco por cento) a partir de 30 (trinta) minutos sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor contratual. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o show, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

Parágrafo Primeiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA terá seu Contrato rescindido quando:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no Contrato;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) O cancelamento do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente
- d) A CONTRATADA poderá solicitar a rescisão do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço, independentemente de decorrer de ação voluntária do Município ou da pessoa acolhida;

Parágrafo Quarto: FICA A CONTRATANTE ISENTA CASO POR FORÇA MAIOR SEJA CANCELADO O SHOW, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PODENDO SER REAGENDADO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW OU RESCINDINDO O CONTRATO, FICANDO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RESCISÃO, CONSIDERANDO AINDA DISPONIBILIDADE DA AGENDA DOS CANTORES.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Dezesseis: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA **VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DA VINCULAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Desessete: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação 45/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezoito: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Dezenove: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.13 16:01:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 06/09/2022 15:59:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 13/09/2022 15:44:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ contratada:

MARCELO NUNES GUSMAO:27756956800
Assinado de forma digital por
MARCELO NUNES GUSMAO:27756956800
Dados: 2022.09.06 14:11:15 -03'00'

Marcelo Nunes Gusmão
VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/09/2022 16:43:43-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 14/09/2022 08:40:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 45/2022

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo ao Contrato

1. Objeto

1.1. “Contratação da empresa Viena Produções Musicais Ltda do Show Nacional Guilherme e Benuto”, para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unit.
01	Contratação da empresa Viena Produções Musicais Ltda do Show Nacional Guilherme e Benuto”, para apresentação no dia 25 de setembro de 2022.	01	Serviço	R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Considerando que nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de setembro acontecerá a “Festa do Paraná edição Expofazenda” constante na *Lei Municipal n° 826 de 08/07/2021* conforme *Decreto n° 6639/2022 de 11/08/2022*, no município de Fazenda Rio Grande, proporcionando 5 (cinco) dias de movimentação, com apresentações nacionais, promovendo o turismo, a agricultura, indústria e o setor de serviços. O Centro Multieventos será o palco deste evento, com uma área total estimada de 137.665,82m², o local oferece infraestrutura com capacidade para acomodar aproximadamente 20 mil pessoas na área delimitada para os shows. O evento proporcionará ao público fazendense o retorno das atividades econômicas com a prática de ações culturais, bem como aplicação de políticas públicas, com intuito de estimular e manter as tradições culturais dos municípios. Portanto, o evento é uma oportunidade para o resgate de atividades coletivas e a valorização das raízes históricas da cidade. Sendo assim, por se tratar de um evento de grandes proporções, faz-se necessária a contratação de apresentação musical de alcance nacional, proporcionando a população um evento de alta qualidade e segurança, para que possamos eternizar esses momentos vivenciados pelos nossos municípios.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

4. JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DE ESCOLHA DA DUPLA:

4.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com o objetivo de fortalecer o turismo local, buscando oportunizar a participação de artistas nacionais, realizou pesquisa de mercado, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, e das bandas de alcance nacional para fomentar o evento trazendo as atrações musicais dos gêneros que estariam, previamente, em igualdade de reconhecimento.

4.2. Diante da pesquisa, concluiu-se que a dupla “Guilherme e Benuto” detém notória influência (exemplares anexo) musical entre o público, convergindo com a proposta do evento “Festa do Paraná edição Expofazenda”, que se destaca por ser um evento que reúne pessoas da capital e região metropolitana, procura potencializar vínculos comunitários e fortalecer o desenvolvimento econômico e turismo regional mantendo a cultura das festas e eventos do Município.

4.3. Ao escolher a dupla “Guilherme e Benuto” levou-se em consideração as habilidades no seu estilo musical, identificando através deste notório reconhecimento musical no Brasil.

4.4. Os cantores “Guilherme e Benuto” são uma dupla com boa aceitação do público, os referidos artistas possuem repertório variado no estilo sertanejo, com um público amplo que abrange diferentes faixas etárias.

5. OBJETIVO:

5.1. Fomentar o comércio local, por meio da diversidade de atrativos, trazendo visitantes que possam consumir e promover, alavancando diferentes setores da economia municipal, contribuindo assim com a geração de empregos e renda do Município.

5.2. Estimular os munícipes para construir um sentido de identidade cultural regional, bem como promover a cultura da cidade.

5.3. Provocar as autoridades locais para a importância e o impacto econômico que eventos deste porte podem propiciar para o desenvolvimento da cidade.

5.4. Valorizar os artistas, comerciantes, feirantes e demais setores econômicos locais.

5.5. Identificar as demandas e necessidades da população em termos de atrações turísticas e econômicas para a cidade.

6. DA DOCUMENTAÇÃO JURIDICA:

6.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, comprovando que a



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

atividade é condizente como objeto licitado.

6.2. Registro Comercial ou Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual.

6.3. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social Consolidado, ou ainda Contrato Social juntamente com sua última alteração em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, ou por órgão em que o ato constitutivo este já registrado, que deverá acompanhar a documentação acima aludida (item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura das e de do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação n° 45/2022

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show da Dupla Guilherme e Benuto a Empresa Viena Produções Artísticas Ltda, na data do dia 25/09/2022, às 20h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

a) Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação;

b) alimentação;

c) hospedagem;

d) 02 (duas) vans para traslado local;

e) 08 carregadores para carga e descarga do material da contratada;

f) traslado local;

g) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referência;

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as inalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada (Palco-Som e Luz);

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da dupla Guilherme e Benuto.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com a dupla Guilherme e Benuto deverá ter início às 20h00min do dia 25 de setembro de 2022 no Centro Multieventos, com duração de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será **de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento era efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário:: Banco Bradesco – Agência 0244 – Conta Corrente 21353-5 - Viena Produções Musicais LTDA - CNPJ 34.457.782/0001-04.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 153

Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 24/08/2022.



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 06/09/2022 15:08:06-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**João Gilberto Solano
Santos**

Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396



Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SAIS
Data: 06/09/2022 14:47:19-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Marycel De Castro G. Dos

Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 06/09/2022 15:55:57-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 13/09/2022 16:46:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2022 de 13 de setembro de 2022

Página 40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2022 - ID 3740

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: DIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA;
CNPJ: 95.409.611/0001-02;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para a Festa do Paraná Edição ExpoFazenda", o qual será realizada no Centro Multi Eventos entre os dias 21 e 25 de setembro de 2022;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
GESTORA: Marjcel de Castro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.961;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 78/2022;
PROTOCOLO: 49693/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 169/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, e será contado a partir da data da assinatura do contrato;
VALOR: R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2022 - ID 3744

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VIENA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 34.457.782/0001-04;
OBJETO: "Contratação da empresa Viena Produções Musicais Ltda do Show Nacional GUILHERME E BENUTO", para apresentação no dia 25 de setembro de 2022, às 20h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi eventos em alusão a Festa do Paraná edição ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 45/2022;
PROTOCOLO: 52189/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 189/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2022 - ID 3741

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 08.047.906/0001-73;
OBJETO: "Contratação da empresa S4 - Produções Artísticas Ltda. do Show Nacional da dupla João Bosco e Vinícius", para apresentação no dia 23 de setembro de 2022, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi Eventos em alusão a Festa do Paraná edição ExpoFazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 42/2022;
PROTOCOLO: 51423/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2022 - ID 3745

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: JOSE CARLOS DE ASSIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 43.706.788/0001-49;
OBJETO: "Contratação da empresa José Carlos de Assis Produções Artísticas para realização de Show Nacional da dupla FERNANDO & SOROCABA", para apresentação no dia 21 de setembro de 2022, às 22h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi eventos em alusão a Festa do Paraná edição ExpoFazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 46/2022;
PROTOCOLO: 51402/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 185/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2022 - ID 3743

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MARCOS & BELUTTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 10.577.998/0001-45;
OBJETO: "Contratação da empresa Marcos & Belutti Produções Artísticas Ltda do Show Nacional da dupla Marcos e Belutti", para apresentação no dia 22 de setembro de 2022, às 23h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi eventos em alusão a Festa do Paraná edição ExpoFazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 44/2022;
PROTOCOLO: 52166/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022 - ID 3747

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 29.228.518/0001-69;
OBJETO: Contratação da empresa E.R.J Music Shows e Eventos Ltda. do Show artístico da cantora Yasmin Santos, para apresentação no dia 24 de setembro de 2022, às 23h30min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi eventos em alusão a Festa do Paraná edição ExpoFazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 47/2022;
PROTOCOLO: 53066/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Coordenação de Contratos